

## RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

### PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 06/2025 DISPENSA N° 03/2025

Fundamentação Legal:

Lei Federal nº 14.133/21, artigo 75, Inciso II

Inicialmente, toda e qualquer modalidade de licitação, bem como as formas de contratação direta, seja por dispensa ou inexigibilidade, prescinde da escolha do objeto licitado, os motivos pelos quais a administração tomou para si a responsabilidade da compra daquele objeto ou serviço.

No presente caso, o motivo da escolha para contratação direta via dispensa, com a Empresa **JULIO MATEUS DE OLIVEIRA GOIS, CNPJ nº 35.785.784/0001-95**, com endereço na Rua Corina Pereira, nº 55, Redenção, CEP no 56.640-000, Custódia—PE, motivou-se devido a referida, encontrar-se em pleno atendimento aos requisitos do artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

#### I. Da Necessidade de Contratação

A contratação de empresa especializada, cujo trabalho será promover a transparência na gestão pública, facilitar o acesso à informação, fortalecer a participação cidadã e melhorar a qualidade dos serviços públicos prestados à população, da Câmara Municipal de Ouricuri, são essenciais para garantir a eficiência administrativa, a conformidade com a legislação, é necessária pois firma a segurança das informações e a transparência nos processos públicos. Ao melhorar esses aspectos, as instituições públicas conseguem prestar um serviço de maior qualidade. 2.2 Disponibilizar informações sobre as atividades administrativas, financeiras e orçamentárias de um órgão público. Permite que os cidadãos accessem dados sobre gastos, receitas, licitações, contratos, entre outros, promovendo a transparência na gestão pública da Câmara Municipal. 2.3. Facilitar o exercício do direito de acesso à informação pública, conforme determina a Lei de Acesso à Informação (LAI). Permite que os cidadãos façam pedidos de informação de forma online, acompanhem o andamento dos pedidos e recebam as respostas de maneira rápida e transparente. 2.4 Permitir que os cidadãos registrem reclamações, sugestões, elogios e denúncias sobre os serviços públicos municipais. A ouvidoria contribui para o aprimoramento dos serviços e para o fortalecimento da relação entre governo e sociedade. 2.5 Apresentar os serviços públicos oferecidos pelo órgão ou entidade, as formas de acesso a esses serviços, os compromissos de qualidade e os canais de atendimento disponíveis. Ajudar a tornar os serviços públicos mais transparentes, acessíveis e eficientes, além de orientar os cidadãos sobre seus direitos e deveres. Portanto, a excelência na prestação dos serviços, garantindo que sejam oferecidos de forma eficiente, eficaz, acessível e com foco nas necessidades e expectativas dos cidadãos. Isso pode envolver a implementação de

melhorias nos processos de atendimento, capacitação de servidores, investimento em tecnologia, entre outras iniciativas.

## **II. Das Razões da Escolha do Fornecedor ou Executante**

Conforme solicitado por Vossa Excelência, informo que realizamos a pesquisa de preço e elaboramos a minuta de contrato para a Contratação de pessoa jurídica, para a Prestação de serviços de fornecimento e licenciamento de software de Portal da Transparéncia, E-SIC (sistema eletrônico de informação ao cidadão), ouvidoria municipal e carta de serviços ao usuário (CSU) da Câmara de Vereadores de Ouricuri. Realizamos a pesquisa de valores extraídos de cotações e pelo sistema Tome Conta, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, e o valor médio para prestação dos serviços foi de **R\$35.599,92 (trinta e cinco mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)**.

A menor proposta apresentada foi a da Empresa **JULIO MATEUS DE OLIVEIRA GOIS**, inscrito no CNPJ nº **35.785.784/0001-95**, pelo valor global de **R\$30.000,00 (trinta mil reais)**, pelo período de 12 (doze) meses, sendo pago em parcelas de **R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**.

## **III. Da Justificativa do Preço**

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

## **IV. Do Fundamento Legal**

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores:

Art. 75. É dispensável a licitação:" "II - para contratação que envolva valores inferiores a **R\$62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**, no caso de outros serviços e compras.

## **V. Da Conclusão**

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.



Considerando que a proposta de preço apresentada foi compatível com o preço de mercado, e, abaixo do preço médio apurado na pesquisa junto ao TOME CONTA do TCE/PE. Sendo a proposta apresentada vantajosa.

Atenciosamente,

Ouricuri - PE, 10 de janeiro de 2025.

EMANUEL FERREIRA DE OLIVEIRA  
Agente de Contratação

RUA PROF<sup>a</sup> CARMÉLIA CARDOSO JAQUES, 220 – CEP: 56.200-000 – C.P-20,  
FONE (87) 3874 – 1002, e-mail: camara.ouricuri@gmail.com